



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD – DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA

1 Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se por
2 videoconferência os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, designados
3 pela Portaria nº 363, de 8 de junho de 2022, para a realização da primeira reunião extraordinária do
4 mês de junho do referido ano. Estiveram presentes os membros: **André Duarte Lucena, Antonio**
5 **Ronaldo Gomes Garcia, Josemir de Souza Gonçalves, Luciana Vieira de Paiva, Sileide de**
6 **Oliveira Ramos, Wendel Silva Cabral** – Titulares; **Antônio de Pádua Farias de Souza Filho,**
7 **Auristela Crisanto da Cunha, Damilson Ferreira dos Santos, Fernanda Alves Ribeiro, Marinalva**
8 **Oliveira Freitas, Midiã Medeiros Monteiro** – Suplentes; Justificaram ausência os membros: **Ana**
9 **Maria Bezerra Lucas, Janaina Cortêz de Oliveira.** Não justificou ausência o membro: **Hideraldo**
10 **Bezerra dos Santos.** Verificada a existência de quórum, a Presidente da CPPD, Prof.^a Luciana Vieira
11 de Paiva, declarou aberta a reunião. As justificativas de ausência dos membros Ana Maria Bezerra
12 Lucas e Janaina Cortêz de Oliveira foram apreciadas e acatadas pela CPPD. Em seguida, a
13 Presidente da CPPD expôs a pauta que constou dos seguintes pontos: **1) Exigência da**
14 **apresentação dos documentos comprobatórios do Memorial em processos de Promoção para**
15 **Titular; 2) Indicação de membros para compor a comissão de atualização da resolução de**
16 **progressão docente; 3) Pontuação proporcional estabelecida pela CPPD na [Ata da 2ª Reunião](#)**
17 **[ORDINÁRIA de NOVEMBRO de 2020.](#) 4) Carga horária de docente em cargo administrativo.**
18 **Primeiro ponto** – Inicialmente o professor Josemir de Souza Gonçalves expôs que conforme Art. 9º,
19 inciso V da [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014](#), devem ser
20 apresentados os documentos comprobatórios do Memorial no ato da instauração do processo
21 administrativo da Promoção para Titular. Esclareceu que, anteriormente à pandemia, as defesas do
22 Memorial ocorriam de modo presencial, e que os docentes apresentavam apenas os documentos
23 físicos no dia da defesa. No entanto, após a pandemia, todos os documentos referentes a processos
24 administrativos passaram a ser apresentados somente de modo digital. Em virtude disso, o professor
25 Josemir de Souza Gonçalves informou que alguns docentes o procuraram para tirar dúvidas a
26 respeito do processo para titular, e que demonstraram suas dificuldades com relação a ter que
27 apresentar os documentos comprobatórios do Memorial em arquivo digital PDF em virtude da grande
28 quantidade de documentos, e de que muitos deles ainda são documentos físicos e teriam que ser
29 digitalizados. O professor levantou o questionamento sobre a obrigação da apresentação dos
30 documentos comprobatórios digitalizados, em seguida expôs que é favorável a esta exigência, uma
31 vez que esses documentos devem ser enviados com antecedência aos membros da comissão
32 especial para avaliação. A professora Luciana Vieira de Paiva também se manifestou favorável à
33 exigência, uma vez que atualmente a maioria dos documentos comprobatórios está disponível no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

34 formato digital. O docente Antonio Ronaldo Gomes Garcia informou que recentemente organizou sua
35 documentação referente ao processo para Titular. Explicou que, como manteve seus documentos
36 relevantes organizados durante sua carreira, não encontrou muitas dificuldades em juntá-los. A
37 professora Midiã Medeiros Monteiro também se manifestou favorável à exigência e sugeriu que a
38 CPPD realize apresentações educativas para orientação dos docentes em relação à organização da
39 documentação para os processos de progressão. A professora Sileide de Oliveira Ramos também se
40 manifestou favorável à exigência e sugeriu que, para uma possível atualização da resolução de
41 progressão na Ufersa, para o processo de Titular a documentação necessária deveria ser apenas os
42 documentos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que o professor apresentou todos os
43 documentos de suas atividades nos processos de progressão que protocolou ao longo da sua
44 carreira. Em seguida, procedeu-se à votação em relação à obrigatoriedade da apresentação dos
45 documentos comprobatórios do Memorial digitalizados no ato da abertura do processo administrativo
46 e essa exigência foi aprovada por unanimidade. **Segundo ponto** – O professor Josemir de Souza
47 Gonçalves revelou que a Progepe informou que havia iniciado uma minuta com modificações para
48 atualização da resolução de progressão docente e que a pró-reitoria sugeriu a participação de
49 membros da CPPD na composição de uma comissão para atualização do referido documento. A
50 professora Luciana Vieira de Paiva perguntou quais membros poderiam participar da comissão,
51 esclarecendo que não havia sido definida a quantidade de membros para composição da comissão e
52 que esse quantitativo seria determinado posteriormente pela Progepe. Disponibilizaram-se os
53 membros: André Duarte Lucena, Antonio Ronaldo Gomes Garcia, Josemir de Souza Gonçalves,
54 Damilson Ferreira dos Santos, Fernanda Alves Ribeiro, Marinalva Oliveira Freitas, Midiã Medeiros
55 Monteiro. **Terceiro ponto** – A professora Luciana Vieira de Paiva esclareceu que, de acordo com a
56 [Ata da 2ª Reunião ORDINÁRIA de NOVEMBRO de 2020](#), devido a situação da Pandemia do Covid-
57 19 e suas consequências para a UFERSA, foi estabelecido pela CPPD o seguinte critério para as
58 avaliações de desempenho: Para a avaliação de desempenho, serão considerados apenas os
59 semestres letivos concluídos durante o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de avaliação de
60 desempenho. Os possíveis casos em que possam se apresentar menos do que 4 (quatro) semestres
61 letivos concluídos dentro do interstício de 24 (vinte e quatro) meses, a avaliação considerará e
62 contabilizará excepcionalmente a pontuação necessária à aprovação de forma proporcional ao
63 número de semestres. A presidente da CPPD afirmou concordar com a avaliação apenas dos
64 semestres concluídos, mas se manifestou desfavorável à manutenção da contabilização proporcional
65 da pontuação mínima necessária a progressão, uma vez que na avaliação são contabilizadas as
66 atividades como publicações e produções acadêmicas realizadas durante todo o interstício de 24
67 (vinte e quatro) meses. A professora Marinalva Oliveira Freitas manifestou-se favorável
68 proporcionalidade, visto que com menos períodos letivos no interstício de avaliação, alguns itens de
69 pontuação como carga horária e número de alunos seriam prejudicados. A professora Midiã Medeiros
70 Monteiro referiu que a resolução da progressão funcional na Ufersa é clara no estabelecimento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

71 pontuação necessária à aprovação. Afirmou que concordava com o exposto pela professora
72 Marinalva Oliveira Freitas, no entanto, opinou que quaisquer alterações na contagem da pontuação
73 deveriam ser sugeridas na elaboração da minuta da resolução referida anteriormente, demonstrando-
74 se desfavorável à manutenção da contabilização proporcional como vinha sendo feita. O docente
75 Josemir de Souza Gonçalves também se manifestou desfavorável à manutenção da contabilização
76 proporcional. Expôs que a resolução de progressão estabelece a pontuação necessária à progressão
77 e que, casos omissos deveriam ser levados ao Consuni. Em seguida, procedeu-se à votação em
78 relação ao mantimento da proposta de contabilização proporcional que foi aprovada por 4 (quatro)
79 votos favoráveis, 2 (dois) contrários e 2 (duas) abstenções. Deliberou-se que esse posicionamento da
80 CPPD em será apresentado ao Consuni para apreciação. **Terceiro ponto** – O professor Josemir de
81 Souza Gonçalves explicou que, de acordo com a [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24](#)
82 [de novembro de 2014](#), o docente investido em cargo administrativo tem a pontuação mínima atribuída
83 em sua avaliação para obter sua progressão. No entanto, revelou que a referida resolução não
84 desobriga o docente em cargo administrativo a ministrar aulas. Apontou que essa dispensa de carga
85 horária é abordada pela [Resolução Consepe/Ufersa Nº 001/2019, de 13 de março de 2019](#) que, em
86 seu artigo 14, refere que docentes em cargos administrativos poderão ser dispensados, total ou
87 parcialmente, da carga horária de ensino, se tal função demandar o regime integral de dedicação ao
88 serviço. Ressaltou que, caso seja integral, a dispensa de carga horária deve ser solicitada pelo
89 docente e deliberada pelo respectivo plenário da unidade acadêmica, e assim, conseqüentemente,
90 deve ser registrada em ata. Portanto, para este caso, o professor Josemir de Souza Gonçalves
91 questionou se a CPPD deve exigir a apresentação dessa ata nos processos administrativos de
92 progressão. A professora Luciana Vieira de Paiva explicou que, na Ufersa, as dispensas não são
93 apreciadas em assembleia departamental. Relatou que, na prática, o docente em cargo administrativo
94 solicita a dispensa diretamente à sua chefia imediata, que realiza o remanejamento das disciplinas.
95 Em virtude disso, expôs que a solicitação de mais um documento comprobatório por parte da CPPD
96 iria gerar dificuldades aos docentes. O professor Josemir de Souza Gonçalves reforçou que estava se
97 referindo a obrigatoriedade da apresentação da ata departamental apenas nos casos de dispensa
98 integral, uma vez que isso está estabelecido na [Resolução nº 001/2019](#) que deve ser cumprida. A
99 professora Midiã Medeiros Monteiro afirmou que, no seu entendimento, o docente possui o direito de
100 obter a dispensa total, mas que, para isso, precisa cumprir a resolução e ter sua solicitação aprovada
101 em plenário da unidade acadêmica. Por isso, declarou-se favorável à apresentação da ata nos
102 processos administrativos de progressão. Por fim, a professora Luciana Vieira de Paiva informou que
103 será enviado um comunicado às chefias departamentais reforçando a exigência do cumprimento do
104 que está estabelecido na resolução e que docentes em cargo administrativo com dispensa total de
105 carga horária de ensino deverão apresentar a ata de aprovação no respectivo plenário da unidade
106 acadêmica. Entretanto, a exigência do documento por parte da CPPD nos processos de Progressão /
107 Promoção funcional por desempenho se estenderá, para que haja um período de adaptação entre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

108 departamentos e docentes, para que nenhum docente seja prejudicado pela ausência do mesmo e
109 por desconhecimento da resolução. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CPPD deu por
110 encerrada a reunião e eu, assistente em administração, Patrick Klysmann Costa Santiago, lavrei a
111 presente ata que, depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por mim e pelos demais membros
112 da CPPD. Mossoró, vinte de junho de dois mil e vinte e dois.

Assinaturas:

Presidente:

Luciana Vieira de Paiva (CCBS) LUCIANA VIEIRA DE PAIVA:76938549168 Assinado de forma digital por LUCIANA VIEIRA DE PAIVA:76938549168
Dados: 2022.07.05 16:12:50 -03'00'

Vice-Presidente:

Josemir de Souza Gonçalves (CCA) JOSEMIR DE SOUZA GONCALVES:89882814387 Assinado de forma digital por JOSEMIR DE SOUZA GONCALVES:89882814387
Dados: 2022.07.28 07:37:40 -03'00'

Membros Titulares:

André Duarte Lucena (CE) ANDRE DUARTE LUCENA:04159318436 Assinado de forma digital por ANDRE DUARTE LUCENA:04159318436
Dados: 2022.07.28 10:17:56 -03'00'

Antonio Ronaldo Gomes Garcia (CCEN) ANTONIO RONALDO GOMES GARCIA:27476273818 Assinado de forma digital por ANTONIO RONALDO GOMES GARCIA:27476273818
Dados: 2022.07.28 13:39:21 -03'00'

Sileide de Oliveira Ramos (CMA) SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS:23774479453 Assinado de forma digital por SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS:23774479453
Dados: 2022.07.31 16:04:07 -03'00'

Wendel Silva Cabral (CMC) WENDEL SILVA CABRAL:00990257444 Assinado de forma digital por WENDEL SILVA CABRAL:00990257444
Dados: 2022.08.01 09:02:43 -03'00'

Membros Suplentes:

Antônio de Pádua Farias de Souza Filho (CMPF) ANTONIO DE PADUA FARIAS DE SOUZA FILHO:04406380388 Assinado de forma digital por ANTONIO DE PADUA FARIAS DE SOUZA FILHO:04406380388
DN: CN=ANTONIO DE PADUA FARIAS DE SOUZA FILHO, O=UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, OU=UFERSA, OU=Universidade Federal Rural do Semi-Árido, C=BR
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.08.01 09:26:03'00'
Font: PDF Reader Version: 11.2.2

Auristela Crisanto da Cunha (CCSAH) AURISTELA CRISANTO DA CUNHA:59320168415 Assinado de forma digital por AURISTELA CRISANTO DA CUNHA:59320168415
Dados: 2022.08.01 15:47:29 -03'00'

Damilson Ferreira dos Santos (CMA) Damilson Ferreira dos Santos Assinado de forma digital por Damilson Ferreira dos Santos
Dados: 2022.08.02 11:14:17 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Fernanda Alves Ribeiro (CE)

Marinalva Oliveira Freitas (CCBS)

Midiã Monteiro Medeiros (CCEN)

Assistente em Administração:

Patrick Klysman Costa Santiago
